



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8547 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

Agrega Oficial da Polícia Militar do
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Ten. Cel PM RE 02197-5 **MOACIR REQUI**, por haver sido designado como Assessor Especial do Comandante Geral, junto a Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado de Rondônia, a contar de 02 de julho de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial
nº 4126 da data 17/11/98

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Assessoria Jurídica do Estado de Rondônia
Escritório de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em ato de 17 de novembro de 1998, resolveu, em conformidade com o disposto no art. 14, inciso V, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 11.111 de 17 de novembro de 1998, o seguinte:

ARTIGO 1º

Art. 1º - Fica agraciado ao Quidi, de Rondônia, o título de cidadão honorário do Estado de Rondônia, e ao Sr. Quidi, de Rondônia, o título de cidadão honorário do Estado de Rondônia, em razão de sua contribuição para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, bem como de sua atuação social e política em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 1998.


Governador do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO